



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 588/2022  
18/03/2022 - 10:01  
PL 29/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## PROJETO DE LEI / 2022

Institui e insere no calendário oficial de eventos do município de Indaiatuba o “**DIA DA ESCOLA**”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de março.

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e inserido no calendário oficial de eventos do município de Indaiatuba o "Dia da Escola", a ser comemorado anualmente no dia 15 de março.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2022.

  
Sérgio José Teixeira (Prof.Sérgio)  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## Justificativa

A escola é o local em que as pessoas intensificam a convivência social e aprendem normas e regras fundamentais para o desenvolvimento humano.

A escola é feita para todas as idades, pois aqueles que desejam abrir as portas para o mundo de oportunidades buscam se qualificar e aperfeiçoar o saber.

A escola é feita por gente que se envolve, que abraça, que acalma, que orienta e instrui as pessoas para uma vida social mais equilibrada.

Indaiatuba atualmente é a primeira cidade do estado de São Paulo e a segunda melhor do Brasil de acordo com o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), ou seja, uma cidade que investe em educação, **merece ter um dia voltado para a celebração** do espaço organizado por gestores, professores, funcionários, alunos e pais, pois todos esses formam a escola.

  
Sérgio José Teixeira (Prof.Sérgio)  
Vereador